PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 05/10/2021

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 082/2021

Ibiúna 04 de outubro de 2021.

Senhor Presidente.

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 082/2021, de 04 de outubro de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021,LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** .

O projeto contempla a abertura de Créditos adicionais Suplementar e Especial para fazer frente as despesas de: Recostrução de Pavimento e Tapa Buraco nas estradas vicinais Armindo Setti (Bº Recreio) e do Bairro dos Gatos; Construção de uma creche no Lageadinho e aquisição de veículos para a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria da Habitação.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

					Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação						
Ficha	**1.000.00.00**	**RECEITAS CORRENTES**				
	1.100.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA**				
	1.700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
	1.718.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS			1.110	1.831.492,09

TOTAL DOS RECURSOS	**1.831.492,09**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 103

Recebido em 05 **de** 10 **de** 2021

Prazo Venc. em ____ **de** ____ **de** ____

Recebido por delegação o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 05/10/2021 11:02M
Sec. do Proc. Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 10 DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 083
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos dos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,** no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	1.004.329,06
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**1.004.329,06**

II - 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.02 - Educação Infantil - Creches

12.365.2001.2033 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
168	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.51	1.210	672.163,03
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**672.163,03**

III - 02.22 - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

02.22.01 - Assistência a Pessoa com Deficiência

08.242.8005.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
607	02.22.01	08.242.8005.2003	4.4.90.52	1.510	72.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**72.000,00**

IV - 02.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.01 - Habitação

16.122.8004.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
549	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.52	1.110	83.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**83.000,00**
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		**1.831.492,09**

Art.3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
Ficha	**1.000.00.00**	**RECEITAS CORRENTES**		
	1.100.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA**		
	1.700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
	1.718.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110	1.831.492,09

TOTAL DOS RECURSOS	**1.831.492,09**

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 10 DE 21
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 101 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 102 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 103 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 104 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir créditos adicionais suplementar e especial no valor de R$ 283.335,38 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, com a origem dos recursos oriundos da anulação parcial no valor de R$ 44.479,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) da ficha despesa 504; e o valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 2.261.246,38 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, e Pavimentação de Vias Rurais, com a origem dos recursos oriundos da anulação parcial no valor de R$ 331.246,38 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da ficha despesa 510, e R$ 181.246,38 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais, trinta

Dr. Walmir Júnior
Vereador PSC

Fausto Dourado
Vereador

Vitor Júnior

Vitor Silva

Vitor Fernando Rios

Vitor Batista Borba
Vereador MDB

Rozi Ap. B. de Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

e oito centavos) da ficha despesa 531; e o valor de R$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências do Estado, referente a convênios estaduais;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir créditos adicionais suplementar e especial no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas; Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil – Creches – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Assistência a Pessoa com Deficiência – Manutenção dos Serviços Administrativos; e Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos, com a origem dos recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota-Parte do Fundo Participação Municípios;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.903.450,54 (um milhão novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos) de Receitas de Capital, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, da ficha 11 Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis;

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 101, 102, 103 e 104 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Ronie Von
Vereador PP

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Lucas Borba
Vereador MDB

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

LUIZ FERNANDO D. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 103 de 2021
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Lei nº. 103 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 créditos adicionais suplementar e especial no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas; Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil – Creches – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Assistência a Pessoa com Deficiência – Manutenção dos Serviços Administrativos; e Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura dos créditos adicionais suplementar e especial, ou seja o valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota-Parte do Fundo Participação Municípios, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos

serão para as dotações orçamentárias da ficha 496, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R$ 1.004.329,06 para pavimentação de vias urbanas; dotações orçamentárias da ficha 168, unidade orçamentária 02.09.02, funcional programática 12.365.2001.2033, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 - R$ 672.163,03 para Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; dotações orçamentárias da ficha 607, unidade orçamentária 02.22.01, funcional programática 08.242.8005.2003, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 1.510 - R$ 72.000,00 para Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência a Pessoa com Deficiência; dotações orçamentárias da ficha 549, unidade orçamentária 02.16.01, funcional programática 16.122.8004.2003, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 1.110 - R$ 83.000,00 para Manutenção dos Serviços Administrativos da Habitação; e conforme disposto no artigo 3º. os recursos para os créditos serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Transferências Correntes – Transferências da União – Cota-Parte do Fundo Participação Municípios no valor total de R$ 1.831.492,09.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que o Município de Ibiúna possa fazer frente as despesas de reconstrução de pavimento e tapa buraco nas Estradas Vicinais Armindo Setti (Bairro Recreio) e do Bairro dos Gatos; construção de uma Creche no Bairro Lageadinho e aquisição de veículos para a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e Secretaria da Habitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 80/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal n° 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municípal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 – Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 – Obras e Engenharia
15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	1.004.329,06
SUB - TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.004.329,06

I - 02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.02 – Educação Infantil - Creches
12.365.2001.2033 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
168	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.51	1.210	672.163,03
			SUB - TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		672.163,03

III - 02.22 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.22.01 – Assistência a Pessoa com Deficiência
08.242.8005.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
607	02.22.01	08.242.8005.2003	4.4.90.52	1.510	72.000,00
			SUB - TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		72.000,00

IV - 02.16 – Secretaria Municipal de Habitação
02.16.01 - Habitação
16.122.8004.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
549	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.52	1.110	83.000,00
			SUB - TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		83.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	1.831.492,09

Art.3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R$ 1.831.492,09 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) nos termos do inciso II, §1º, c.c. § 3º do do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
	Excesso de Arrecadação			
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110	1.831.492,09

TOTAL DOS RECURSOS	1.831.492,09

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrao no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 406/2021

Ibiúna, 14 de outubro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 80/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 082, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 103 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 15/10/21
Kamillyn

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 103 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de outubro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei Nº 103 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a); e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 103 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 103 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 80/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 406/2021 de 14 de outubro de 2021.

Ibiúna, 15 de outubro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral